

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*

COARACI



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE NOTIFICAÇÃO TCM
.....

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE NOTIFICAÇÃO TCM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.147.474/0001-75

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coaraci, Estado da Bahia no uso das suas atribuições legais, em virtude de Notificação Expedida pelo TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para que adote os procedimentos de COMUNICAÇÃO a servidores municipais ativos e inativos que receberem indevidamente do Auxílio Emergencial, instituído pela Lei Federal nº 13.982, de 2 de abril de 2020, vem pelo presente, CONVOCAR aos servidores municipais que providenciem a regularização mediante devolução dos recursos pelos meios legais, tendo em vista a indicação dos canais apropriados para a resolução de quaisquer problemas relacionados ao Auxílio Emergencial conforme orientações constantes da notificação em anexo.

Coaraci – Ba, 19 de novembro de 2020.

JADSON ALBANO GALVÃO
Prefeito Municipal

Av. Juracy Magalhaes, 244 – Centro.
CEP: 45638-000. Coaraci – BA.



NOTIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA - TCM/BA, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar nº 06/91 e das disposições da Resolução TCM nº 1.392/2019 (RITCM), e em decorrência do trabalho conjunto celebrado entre a Controladoria Geral da União - CGU e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, **NOTIFICA** Vossa Excelência, para que adote os procedimentos abaixo relacionados, com fins de auxiliar na regularização do possível recebimento indevido do Auxílio Emergencial, instituído pela Lei Federal nº 13.982, de 2 de abril de 2020, por parte de agentes públicos ativos e inativos:

- a) Informar aos agentes públicos ativos e inativos vinculados a esta Entidade, que existe um canal disponibilizado pelo Ministério da Cidadania para a devolução de valores eventualmente pagos/recebidos de forma indevida, seja decorrente de crédito automático (“CadÚnico” e “Bolsa Família”), seja por conta de solicitação expressa (“ExtraCad”), a saber: <devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br>;
- b) Aqueles servidores ou aposentados que tiverem seus CPF identificados na lista de beneficiários ao Auxílio Emergencial e que suspeitem que seus dados foram indevidamente utilizados por terceiros, devem fazer a consulta no site <<https://consultaauxilio.dataprev.gov.br/consulta/#/>>, informando o número do CPF, nome completo, nome da mãe e data de nascimento. Uma vez confirmado o uso irregular dos dados, deverá formalizar um Boletim de Ocorrência (BO) na Polícia Civil, e, na sequência, poderá registrar uma denúncia no sistema Fala.Br (<<https://sistema.ouvidorias.gov.br/>>), preferencialmente com o upload do BO nesse sistema, também sendo possível denunciar irregularidades ao Ministério da Cidadania pelo telefone 121 ou 0800 7070 2003;
- c) O beneficiário poderá contestar o resultado do Auxílio Emergencial no seguinte site: <<https://www.gov.br/pt-br/pt-br/servicos/contestar-o-resultado-do-auxilio-emergencial-coronavirus-covid-19>>;
- d) Notificar os agentes públicos ativos e inativos envolvidos, de forma individual e reservada, de que as condutas de solicitação e de recebimento do Auxílio Emergencial em tela, mediante a inserção ou declaração de informações falsas em sistemas de solicitação do benefício, podem caracterizar os crimes de falsidade ideológica e estelionato, além de configurarem possíveis infrações disciplinares a serem analisadas no âmbito de cada Poder Municipal;
- e) Ressalte-se que **não** é necessário o envio de mensagens para o e-mail institucional da CGU-R/BA, bem como para o TCM/BA, tendo em vista a indicação dos canais apropriados para a resolução de quaisquer problemas relacionados ao Auxílio Emergencial;
- f) Por fim, para orientar a atuação das corregedorias municipais na responsabilização administrativa dos agentes públicos que receberam o Auxílio Emergencial, foi publicado no Portal de Corregedorias um passo a passo, acessível pelo seguinte endereço: <<https://corregedorias.gov.br/noticias/recebimento-indevido-de-auxilio-emergencial-por-agentes-publicos>> .

Importa alertar que, o compartilhamento destes dados pessoais, referente a listagem de servidores aqui encaminhada, está amparado nas competências deste Tribunal de Contas, devendo o tratamento a ser efetuado pelo gestor da entidade restringir-se às determinações legais para apuração das irregularidades indicadas, de modo a não afastar-se dos princípios que devem nortear a atuação da administração Pública e dos direitos fundamentais das pessoas naturais.

Salvador, segunda-feira, 28 de setembro de 2020

Cons. Plínio Carneiro Filho

Presidente